Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.760, DE 23 DE JANEIRO DE 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA CINTEA, SOB FORMA DE COMODATO, EM CONSÓRCIO COM OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS A AMAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica autorizado o Município de Erechim, através do Poder Executivo Municipal, a receber máquinas e equipamentos de propriedade da CINTEA, sob forma de comodato, em consórcio com os Municípios pertencentes a AMAU - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI.

Art. 2o. - A forma de utilização destes equipamentos será determinada através do TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, levando-se em conta os objetivos da CINTEA.

Art. 3o. - As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias dos órgãos em cujas unidades os equipamentos estiverem prestando serviços.

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 23 DE JANEIRO DE 1996.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração